Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 24 de outubro de 2024 Edição nº 1237

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Neide Maria Camelo da Silva
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Marcos Barros Méro
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001515-0.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Considerando o requerimento de fls. 152, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 01.2024.00003123-9.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de aprofundamento de medidas investigativas, prorrogo o prazo de conclusão destes autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 01.2024.00004003-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:colho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a renovação do expediente à Prefeitura. Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de aprofundamento de medidas investigativas, prorrogo o prazo de conclusão destes autos por mais 90 (noventa)
dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 01.2024.00004231-4.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer de fls. 2137/2138, determinando a adoção das medidas sugeridas. Volvam os autos à douta Assessoria Técnica para as medidas ulteriores.

Proc: 01.2024.00004600-0.
Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Considerando o requerimento do fls. 86/88, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica.

Proc:02.2024.00005894-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 23, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00006530-7.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, antecedida de ciência à 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00007559-3.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00007561-6.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008820-0.
Interessado: Douglas Soares Araújo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00010707-0.
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ nº. 0473/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL e da remessa de fl. 19, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00010834-6.
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas - PGJ/MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os autos ao Setor de Interlocução junto ao CNMP.

Proc: 02.2024.00010837-9.
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime previsto no art. 16, §1º, inciso III, da Lei n.º 10.826/03. Negativa da Promotora de Justiça em propor ANPP. Encaminhamento dos autos ao PGJ a pedido da parte. Art. 28-A do CPP. Ausência de direito subjetivo do indiciado. Negativa fundamentada. Elementos subjetivos contidos nos autos que justificam a não mitigação do princípio da obrigatoriedade da ação penal por meio do ANPP. Pela ratificação do entendimento firmado pela Promotora de Justiça". Retornem os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2024.00011034-1.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00011137-3.
Interessado: Rafael de Goes Brito.
Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00011147-3.
Interessado: Rafael de Goes Brito.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00011148-4.
Interessado: Rafael de Goes Brito.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00011202-8.
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00011208-3.
Interessado: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011210-6.
Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00011212-8.
Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00011221-7.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00011308-2.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2024.00000245-5.
Interessado: Associação Privada Drogas Nem Pensar - DNP.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os autos ao Setor de Auditoria Contábil, conforme requerido.

Proc: 06.2024.00000411-0.
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Penedo para manifestar-se, voltando.

GED n. 20.08.1365.0006045/2024-06
Interessado: ALINE BASTOS DA COSTA ALMEIDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agente público do Ministério Público. Trabalho à distância ou teletrabalho. Primado da legalidade. Incidência do Ato PGJ nº 17/2023. A concessão do objeto

persecutório, pressupõe, considerados as peculiaridades e necessidades do serviço, a indicação do gestor da unidade de trabalho e aprovação, em manifestação discricionária, do Procurador-Geral de Justiça. Pressupostos jurídicos implementados. Justificativa apresentada pelo gestor da unidade. Nada obsta à concessão do pleito, ressaltando que a concessão do pleito pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo que os autos sejam remetidos a DRH para os assentamentos devidos e publicação no portal de transparência e notificação do gestor da unidade/chefia imediata para as providências cabíveis". Defiro, ressaltando a possibilidade de cancelamento do regime de teletrabalho, nos termos do art. 12 do Ato PGJ n. 17/2023. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, com remessa de traslado à Comissão de Gestão de Teletrabalho, instituída através da Portaria PGJ n. 714/2024.

GED n. 20.08.1372.0000003/2024-75
Interessado: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, pelo deferimento do cadastro da servidora YUSHA MARINHO DE OLIVEIRA, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), de forma temporária, enquanto durar o curso referido nos autos, cabendo a DTI esse acompanhamento; quanto ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP), conforme parecer da área técnica, só existe a modalidade de consulta pública, não se fazendo necessário portanto, qualquer habilitação específica. Cientifique-se a interessada. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003694/2024-61
Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre o CNMP e o MPMG tendo como objeto a Plataforma Semente: apresenta Termo de Adesão.
Despacho: Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0004282/2024-93
Interessado: CNPG.
Assunto: Adesão ao Instituto Roberto Lyra.
Despacho: 1. Oficie-se ao CNMP, informando interesse na adesão ao Instituto Roberto Lyra. 2. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0004265/2024-67
Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.
Assunto: Solicita informações acerva do quadro funcional de membros.
Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0004287/2024-55
Interessada: Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Termo de Adesão à Campanha Primeiros Socorros.
Despacho: Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0004258/2024-62
Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público.
Assunto: Manifestação 20240006675 – SEI n. 19.00.1050.0005213/2024-65.
Despacho: Ao considerar o envio de resposta à interessada, arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 23 de outubro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 776, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências do dia 29 de outubro do corrente ano, na 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 777, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00011159-5, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Junqueiro no Inquérito Policial nº 7055/2024 e nos Autos n.º 0000016-35.2024.8.02.0016 e 0700751-39.2024.8.02.0012, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 778, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00011159-5, RESOLVE designar os membros do Núcleo de Gestão da Informação – NGI, para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Junqueiro no Inquérito Policial nº 7055/2024 e nos Autos n.º 0000016-35.2024.8.02.0016 e 0700751-39.2024.8.02.0012, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 779, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1408.0000019/2024-73, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público de Alagoas e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 780, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar a Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, 6ª Promotora de Justiça de Arapiraca, para responder sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00011215-0
Interessado: Gabinete da Presidência - TJAL
Natureza: Detalhamento acerca da XIX Semana Nacional de Conciliação do ano de 2024.
Assunto: Ofício nº 1216/2024
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011200-6
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL
Natureza: Análise de possível lide predatória
Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0728523-10.2024.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00011205-0
Interessado: Grupo de Monitoramente e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL
Natureza: Solicitação de informações - denúncia OAB tortura
Assunto: Ofício n.º 213-2024-GMF
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011210-6
Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011212-8
Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL
Natureza: Acumulação de promotoria – designação atuação conjunta
Assunto: Ofício nº 002/2024-2ªPJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011221-7
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001147/2024-63, para providências.
Assunto: Ofício nº 163/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006067/2024-91
Interessado: Débora Lins Dourado – Assistente desta PGJ
Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0006068/2024-64
Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior - Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo adiamento de férias
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0006064/2024-75
Interessado: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1332.0000186/2024-02
Interessado: Williamson Goulart Mendes de Lima - Técnico PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.0287.0000856/2024-12 (20.08.0287.0000851/2024-50)
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.
Assunto: Solicitando diária em favor do servidor Nivaldo Brandão da Silva.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Art. 5º do Ato PGJ nº 04/2023, republique-se a Portaria SPGAI Nº 591. Defiro parcialmente o pedido, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se as portarias respectivas. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 591, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0287.0000856/2024-12 (20.08.0287.0000851/2024-50), RESOLVE conceder em favor do servidor NIVALDO BRANDÃO SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 825509-9, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 205,81 (duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos), em razão do §1º, do Art. 5º do Ato PGJ nº 04/2023, aplicando-se o desconto de R$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 411,62 (quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, no período de 05 a 07 de outubro de 2024, a serviço desta PGJ para acompanhar Promotor de Justiça de 3ª entrância, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades

do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 621, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0287.0000856/2024-12, RESOLVE conceder em favor do servidor NIVALDO BRANDÃO SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 825509-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), aplicando-se o desconto de R$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 144,83 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no dia 19 de outubro de 2024, a serviço do PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 622, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000184/2024-56, RESOLVE conceder em favor do servidor WILLIAMSON GOULART MENDES DE LIMA, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 012.119.844-86, matrícula nº 825633-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 16 de outubro de 2024, para realizar serviço de configuração de equipamento de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, DESPACHOU NO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00009213-7
Protocolo Unificado
Interessado: Coordenadoria de Inovações – CNMP.
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de solicitação feita pelo Associação do Ministério Público de Alagoas - AMPAL, no sentido de adiamento da entrada em vigor de parte da determinação contida no Ato Normativo nº 02/2024, que determina o envio mensal, a partir de novembro de 2024, de informações sobre o comparecimento presencial na unidade de trabalho e em relação à forma de participação nas audiências e sessões judiciais. Referido ato normativo dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar

informações sobre o atendimento ao dever funcional de comparecimento presencial às unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas ou ao ambiente forense. Essas informações serão prestadas mensalmente com o preenchimento e envio a este órgão de um formulário simples, o qual demanda pouco tempo do Membro. O pedido da AMPAL usa como fundamento para a mudança de prazo a necessidade de mais tempo "para que sejam apresentadas propostas pelos Promotores e Procuradores de Justiça visando o aperfeiçoamento e a construção em conjunto de uma normatização que melhor atenda aos fins a que se destina". Verifico que o aperfeiçoamento de toda e qualquer regra deve ser constante e não apenas pode como deve ocorrer com a norma estando em vigor. As informações a serem prestadas e a forma de envio a este órgão são simples e não precisam ser coletadas em nenhum sistema eletrônico, sendo de conhecimento pessoal do Membro. Assim, em que pese entender que não há dificuldade aos Membros para atendimento das normas do ato citado e que o aperfeiçoamento a ser proposto poderá ser analisado durante a vigência da norma, como demonstração de prestígio à AMPAL e tendo em vista o afastamento por desincompatibilização do Corregedor-Geral, que foi quem editou a norma e pode mas bem avaliar as propostas a serem apresentadas, defiro o pedido parcialmente, para adiar por um mês o prazo para apresentação do formulário indicado no Ato Normativo nº 02/2024. Expeça-se Aviso. Comunique-se ao requerente. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00011133-0
Protocolo Unificado
Interessado: Disque Direitos Humanos
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas.. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00010145-3
Protocolo Unificado
Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Murici/AL
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão. Verifica-se que não existem indícios da prática de falta disciplinar por nenhum dos Promotores de Justiça, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos, após as devidas comunicações. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00010145-3
Protocolo Unificado
Interessado: Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.
EXTRATO DA DECISÃO: Declaro ciência da proposição e determino arquivamento do presente expediente. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00009981-9
Protocolo Unificado
Interessado: Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.
EXTRATO DA DECISÃO: Declaro ciência da proposição e determino arquivamento do presente expediente. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00010710-3
Protocolo Unificado
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
EXTRATO DA DECISÃO:Considerando que a matéria deve ser apreciada justamente pelo Procurador-Geral de Justiça e que as providências já estão sendo tomadas, não há necessidade de prosseguimento da análise do caso por este órgão, motivo pelo qual determino o arquivamento de plano. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00008890-0
Protocolo Unificado
Interessado: Andrea de Andrade Teixeira, Promotora de Justiça.
EXTRATO DA DECISÃO:Assim, tendo constatado que a Promotora de Justiça adotou as providências de sua atribuição referentes à fiscalização da regularidade dos fundos municipais das crianças e dos adolescentes, não há justa causa para instauração de procedimento disciplinar, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos. Expeça-se comunicação à Promotora de Justiça e ao noticiante. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 23 de outubro de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76)
Objeto: Prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2024 até 31/10/2025, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 3,93%, conforme variação do índice IPCA no período de 06/2023 a 05/2024, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000230/2024-33.
Valor: Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 23/10/2024
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Of. Nº 0636/2024/61PJ-Capit Maceió, 23/10/2024
SAJ MP/AL nº 09.2024.00000779-4
Exmo. Sr.

João Henrique Caldas
Prefeito de Maceió
Exmo. Sr.

João Lobo
Procurador-geral do Município

Exmos. Srs.
Vereadores

Senhores,

O Ministério Público e a Defensoria Pública, Estadual e da União em Alagoas, no exercício de suas missões institucionais de defesa dos direitos humanos fundamentais1 das pessoas vulnerabilizadas, em Maceió; Considerando que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana e seus objetivos a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos, sem discriminação2; Considerando que a Lei Delegada Municipal nº 04/2023 estabelece que, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais devem propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município

de Maceió3; Considerando que à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania - SEMUC cabe promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência; promover a equidade de gênero; promover políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos; promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias; proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento; desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, e promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes e respeito à diversidade; garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita as mulheres em situação de violência; promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres em situação de vulnerabilidade; instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e homofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas; promover o acesso das mulheres à moradia digna, construída em local apropriado, saudável e seguro, dotadas de infraestrutura e acesso a bens, serviços públicos e equipamentos sociais; garantir o acesso à permanência e o sucesso de meninas, jovens e mulheres à educação de qualidade, prestando particular atenção a grupos com baixa escolaridade; garantir o acesso e permanência das mulheres em todos os níveis de ensino, com medidas de assistência estudantil, inclusive creches; promover a mudança cultural da sociedade, com vistas à formação de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade; ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, fornecendo junto com as secretarias do município qualificação profissional; promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município de Maceió, visando a sua inclusão social e cidadania; coordenar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e diversidade sexual, bem como do combate à discriminação por identidade de gênero e orientação sexual; coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência e da Política Municipal da Pessoa Idosa e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais; coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista; desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; reunir, analisar e divulgar dados estatísticos e analíticos relativos à pessoa com deficiência residente no Município e aos serviços e políticas públicas voltadas à sua inclusão na sociedade; apoiar a luta das pessoas com deficiência, idosos e grupos vulneráveis por suas reivindicações; informar e orientar a população idosa acerca de seus direitos, bem como desenvolver campanhas educativas junto à sociedade em geral; gerenciar os asilos ou casas de repouso que atendam à população idosa; atuar na proteção de grupos sociais que se encontram em situação de exclusão social e vulnerabilidade 4; Considerando que, no seu âmbito de atuação, a SEMUC deve formular, implementar e executar políticas públicas; promover o desenvolvimento humano, social econômico e ambientalmente sustentável; e articular com a sociedade e suas organizações civis no planejamento e execução de suas ações5, entre outros; Considerando que à SEMUC vinculam-se os conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, de Cidadania e Direitos da População LGBT, dos direitos da Pessoa Com Deficiência e da pessoa Idosa6; Considerando que à SEMUC vinculam-se, ainda, os Fundos Municipais da Mulher, Pessoa com Deficiência, Idosos e Cidadania7; Considerando que, para além dos mínimos constitucionais de destinação orçamentária para a saúde e a educação, há um espaço discricionário de 60% de receitas orçamentárias, para destinação dos recursos públicos aptos à implementação de políticas públicas voltadas para promoção da igualdade das mulheres, das pessoas com deficiência, das pessoas idosas, das pessoas negras e das pessoas LGBTQIAPN+; Considerando o princípio constitucional da vedação do retrocesso; Considerando a redução dos valores destinados às ações programáticas de assistência social, em Maceió, para pessoas com deficiência, no PLOA 2025; Vêm chamar atenção para o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, remetido à Câmara de Vereadores, diante de sua inconstitucionalidade, nos seguintes termos: I. Retrocesso inconstitucional: 1. Não há, no PLOA 2025 (como não havia na LOA 2024), na unidade orçamentária 11001 - SEMUC - qualquer ação programática
destinada, especificamente, para garantia dos direitos das mulheres ou das pessoas com deficiência ou das pessoas idosas ou das pessoas LGBTQIAPN+ ou das pessoas negras. Todas as políticas públicas de defesa dos direitos estão albergadas sob a ação programática 14.422.0030.449109 (ações de promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania), com previsão de R$ 1.269.000,00. Na LOA 2024, para a mesma ação programática, foram destinados 3.350.000,00, o que gerou uma redução de 62,12%, do orçamento voltado à garantia dos direitos fundamentais desses grupos vulnerabilizado. 2. Na unidade orçamentária 11003 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa, a ação programática 14.241.0030.422409 - Promover Ações de Promoção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, na LOA 2024, previu dotação orçamentária de R$ 1.917.000,00, ao passo que, o PLOA 2025 estabelece R$ 150.259,00, provocando uma redução de 92.16% nos valores destinados às políticas públicas para esse público. II. Valores mantidos e incompatíveis à promoção da política: 1. Na unidade orçamentária 11002, correspondente ao Fundo Municipal da Mulher, só existe uma ação programática 04.122.0045.449309 - viabilizar a gestão e manutenção do próprio fundo - e, para tanto, a previsão de RS 1.000,00 para o ano todo, que se manteve estável (valor aprovado na LOA 2024), o que implica em R$ 83,00, por mês e nenhuma possibilidade de desenvolvimento de políticas públicas. III. Conclusão: Diante de tal situação, o Ministério Público e a Defensoria Pública Estadual e da União, em Alagoas, chamam a atenção de Vossas Excelências para os necessários ajustes orçamentários, em atenção aos preceitos constitucionais mencionados, garantindo o CRESCIMENTO das despesas (ações orçamentárias), voltadas para a promoção da igualdade das mulheres, das pessoas com deficiência, das

pessoas idosas, das pessoas negras e das pessoas LGBTQIAPN+. No formato apresentado, o Projeto de Lei Orçamentária para 2025, remetido à Câmara de Vereadores é inconstitucional e violador de direitos humanos fundamentais.

Atenciosamente.

Assinado digitalmente
Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Assinado digitalmente
Bruno Lamenha
Procurador Regional de Direitos do Cidadão

Assinado digitalmente
Cláudio Malta
Promotor de Justiça

Assinado digitalmente
Diego B. Martins Alves
Defensor Público da União

Assinado digitalmente
Fernanda Moreira
Promotora de Justiça

Assinado digitalmente
Isaac Souto
Defensor Público

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Carnaúba
Promotora de Justiça

Portarias

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0043/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:
CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível
ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";
CONSIDERANDO o exposto no art. 8°, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:
Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).
CONSIDERANDO o art. 9°, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Senhor José Basiliano dos Santos, pessoa idosa. RESOLVE com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº SAJ-MP: 09.2024.00001020-0
Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos,publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.
Cumpra-se.
Maceió, 08 de setembro de 2024.
Assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 0135/2024/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e

individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);
CONSIDERANDO que se trata de Inquérito Civil da Procuradoria da República – Alagoas, que veio este parquet através de declínio de atribuição, e tem como objeto a notícia de suposta comercialização de joias e bijuterias potencialmente nocivas à saúde dos consumidores, uma vez que, são produzidas com metais pesados, a saber, cádmio e chumbo;
CONSIDERANDO a complexidade do problemas e a necessidade de realização de diligências e ainda da fiscalização de uma suposta inércia do INMETRO, que deve ser devidamente verificada,RESOLVE, Converter a Notícia de Fato n. 01.2024.00003524-6 em Procedimento Preparatório 06.2024.00000424-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:
1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de outubro de 2024

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Inquérito Civil nº 06.2024.00000467-5

Portaria nº 0020/2024/02PJ-PCalv, de 23 de outubro de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de publicação feita, no dia 21.10.2024, no portal de notícias “7segundos”, intitulada “Boi invade pista e provoca acidente em Porto Calvo”, noticiando uma colisão entre um veículo de passeio e um animal da espécie bovina na rodovia estadual AL-460, nas proximidades da Fazenda Santos Amaro, zona rural do Município de Porto Calvo-AL, na manhã da referida data;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça outros episódios envolvendo animais soltos na aludida rodovia, causando risco de acidentes;

CONSIDERANDO é obrigação dos donos ou detentores de animais a adoção de cautelas a fim de evitar a circulação de tais animais nas vias de rolamento, como medida preventiva decorrente não somente do direito à vida e à integridade física dos condutores de veículos automotores, sobretudo, mas também da responsabilidade civil objetiva na condição de donos ou detentores de animais prevista no art. 936 do Código Civil;

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público a adoção de medidas para garantir o trânsito seguro, tido como Direito Fundamental de Segunda Dimensão, estabelecendo a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em seu art. 1º, § 2º, que “o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de

Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito";

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual adoção de providências,

RESOLVE:
a) instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;
b) determinar as seguintes providências:
b.1) autue-se e registre-se a presente portaria, bem como a referida notícia; e
b.2) oficie-se ao Município de Porto Calvo e ao DER-AL, requisitando-lhes informações, conforme minuta que ofereço;
b.3) remeta-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 23 de outubro de 2024.

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Nº 09.2024.00001449-5
Portaria Nº 0004/2024/PJ-PAçúc

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça do Município de Pão de Açúcar/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), e:
CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro tutela o sossego e a paz pública como bens jurídicos invioláveis, tais como a intimidade, a vida privada e a honra;
CONSIDERANDO que a perturbação do sossego viola os direitos individuais fundamentais à intimidade, à vida privada e à honra, bem como a dignidade da pessoa prejudicada;
CONSIDERANDO que o direito à paz e a viver livre de perturbações encontra, inclusive, previsão constitucional, em razão do disposto no art. 144 da Constituição Federal, que assegura o direito à preservação da ordem pública;
CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei de Contravenções Penais tutela um direito assegurado constitucionalmente, que é a tranquilidade, a paz pública e o sossego;
CONSIDERANDO os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), que apontam a poluição sonora como o segundo maior tipo de poluição ambiental no mundo, e que o Brasil, apesar de contar com o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora SILÊNCIO, enfrenta um aumento nas denúncias de infração dos limites legais de ruído no espaço urbano;
CONSIDERANDO que a poluição sonora impacta diretamente o direito ao sossego dos cidadãos e pode causar graves problemas à saúde, como perda auditiva, dores de cabeça, estresse, distúrbios digestivos, entre outros, além de prejudicar a comunicação e provocar desentendimentos que podem culminar em outros crimes;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações em todo o estado de Alagoas para intensificar o combate à prática de ilícitos caracterizados pelo excesso na graduação sonora bem como pela perturbação do sossego público, atuando

preventivamente em relação a outros crimes graves decorrentes do uso abusivo de equipamentos sonoros;

RESOLVE:
Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
com o objetivo de implementar no âmbito de atuação desta Promotoria de Justiça o projeto "MP Conectado com Você Perturbar o Sossego Alheio é uma Escolha Sua", cujo propósito é resguardar a sociedade contra práticas que ultrapassam os limites legais de emissão de ruído e garantir a paz pública e o sossego da comunidade, promovendo o registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:
I Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10;
II Delimita-se o objeto dos presentes autos à implementação de ações nos municípios de Pão de Açúcar e Palestina para intensificar o combate à prática de ilícitos caracterizados pelo excesso na graduação sonora bem como pela perturbação do sossego público, atuando preventivamente em relação a outros crimes graves decorrentes do uso abusivo de equipamentos sonoros;
III Estabelece-se desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Civis sempre que forem identificadas práticas que possam configurar ilícitos relacionados à poluição sonora ou à perturbação do sossego público, a fim de que sejam devidamente apuradas as responsabilidades e tomadas as medidas cabíveis;
IV Elaboração de materiais educativos, a serem distribuídos em pontos estratégicos do município, bem como nas redes sociais, com informações sobre as normas legais que regem a poluição sonora e a perturbação do sossego alheio;
V Estabelecimento de parcerias com os órgãos de segurança pública, entidades ambientais e organizações comunitárias para a divulgação e esclarecimento à população;
VI Realização de campanhas educativas, palestras e eventos voltados à população, com o intuito de prevenir essas infrações e promover o respeito às normas de convivência social;
VII Seja oficiado ao Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, José Antônio Malta Marques, a fim de solicitar seu apoio no desenvolvimento e implementação das ações previstas no projeto.
Cumpra-se.
Pão de Açúcar, 23 de outubro de 2024.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça

Asplage

Asplage

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PRÊMIO EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ata da reunião de avaliação dos projetos.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2024, no Gabinete do Sr. Procurador-Geral de Justiça, no 4º Andar do Prédio sede da PGJ, reúne-se a Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos 2024, designada pela Portaria PGJ Nº 706, de 18 de setembro de 2024. Presentes o Procurador de Justiça e Subprocurador-Geral Administrativo Walber José Valente de Lima e os Promotores de Justiça Adriana Gomes dos Santos Moreira, Adriano Jorge Correia de Barros Lima e Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti. Presente também a servidora da Asplage Renata O. Teixeira Cavalcante. Iniciados os trabalhos, registra-se que participam desta edição do Prêmio Excelência 16 (dezesseis) iniciativas inscritas, sendo elas: 4 (quatro) projetos da área estruturante - “Campanha Todas as formas de amor”, Projeto “II Edição do Prêmio MPAL de Jornalismo”, “Projeto MPAL Construindo Caminhos para a nova liderança” e “Projeto (Re) Conexão”. Na categoria finalística foram inscritos 12 (doze) projetos: Atuação em rede no terceiro setor, Barragem Segura, Campanha Agosto Lilás, Campanha Setembro Amarelo, Projeto Escola do Júri – Tribunal da Cidadania, Plano de ação para conservação do Papagaio Chauá, APP aprender a proteger, Observatório dos direitos humanos, O Preço do Crime, Pró-Manguezais, Pequenos delitos, grandes transformações e Selo Amigo da Socioeducação. Todos os projetos inscritos foram admitidos no certame. A Assessora de Planejamento e Gestão

Estratégica registra que após o recebimento dos formulários de inscrição, a Asplage realizou análise dos mesmos, validando as informações e elaborando os cadernos de projetos e cadernos de notas. Iniciada a avaliação das iniciativas, no que concerne aos projetos da área estruturante, conforme art. 7º do Ato PGJ 26/2024, foram atribuídas em fase única de avaliação as notas aos critérios de alinhamento ao planejamento estratégico; proatividade; nível de abrangência das ações e resultados; Inovação e produção dos resultados efetivos pactuados. Preenchidos os cadernos de notas pelos avaliadores e elaborada a ficha consolidada de votação, com atribuição dos pesos às notas, obteve-se as notas finais com definição dos três primeiros colocados, descritos a seguir em ordem alfabética: Campanha Todas as formas de amor, MPAL Construindo caminhos para uma nova liderança e (Re) Conexão. O projeto II Edição do Prêmio MPAL de Jornalismo ficou na 4ª colocação. O resultado será encaminhado ao Sr. Procurador - Geral de Justiça para conhecimento e posterior entrega das premiações de 1º, 2º e 3º lugares, a serem revelados no evento de premiação. No que concerne aos projetos da área finalística, em fase única de avaliação, de posse dos cadernos de projetos, conforme art. 7º do Ato PGJ 26/2024, atribuídas notas aos critérios de alinhamento ao planejamento estratégico, Inovação, Integração, Produção dos resultados efetivos pactuados e resolutividade, preenchidos os cadernos de notas pelos avaliadores e elaborada a ficha consolidada de votação pela Asplage com atribuição dos pesos às notas, constatou-se que os 3 (três) projetos mais bem avaliados foram, em ordem alfabética: App Aprender a proteger, O Preço do Crime – reparação penal com responsabilidade social e Selo Amigo da Socioeducação. O resultado será encaminhado ao Sr. Procurador - Geral de Justiça para entrega da premiação ao 1º, 2º e 3º colocados, a serem revelados no evento de premiação. No que concerne ao reconhecimento dos gerentes de projetos, em cumprimento ao Art. 11 do Ato 26/2024, a Comissão de Avaliação, após tomar conhecimento de relatório emitido pela Asplage, onde os gerentes foram avaliados pelos critérios de atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação e prestação de contas das ações e resultados, indicou para recebimento da premiação os seguintes gerentes de excelência: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, Maria Helena Cavalcante Fernandes e Nilton dos Santos Ferreira Júnior. Nada mais havendo a ser definido, encerra-se o trabalho de avaliação. Por sugestão do Procurador-Geral em exercício o evento de entrega da premiação 2024, que aconteceria em 31/10/2024, será realizado em Sessão do Colégio de Procuradores na data de 08/11/2024. A Asplage deverá comunicar a nova data aos interessados.

Maceió, 21 de outubro de 2024.

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral Administrativo Institucional

Stela Valéria Soares de F. Cavalcanti
Promotora de Justiça
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica

Adriana Gomes Moreira dos Santos
Promotora de Justiça
Membro Auxiliar da Corregedoria Geral do MPAL

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Perícias do CAOP/MPAL